

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3571491 - DLOG-PROJETOS

1 - OBJETO:

Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa para contratação do serviço reparação da Plataforma Elevatória de Acessibilidade do Plenário da ALRGS, com fornecimento de todo o material.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Descrição	QTD	UN
1	Serviço de Reparo de plataforma de acessibilidade Ortobras modelo SH, inclusos material e mão de obra. Conforme item 2 do Termo de Referência	1	Un.

Serviço de Reparação de vazamento no cilindro hidráulico de uma Plataforma Elevatória de Acessibilidade, Marca Ortobras, Modelo SH.

Característica do equipamento: 3 paradas, haste de 70mm e curso aproximado de 3,2m.

O reparo deve prever os seguintes serviços e especificações:

- Brunimento da camisa do cilindro hidráulico;
- Banho de cromo na haste do pistão hidráulico;
- Substituição das vedações e conexões hidráulicas;
- Toda mão de obra e materiais necessários a execução dos serviços devem estar contemplados;
- A Contratada deve fornecer garantia de pelo menos 12 (doze) meses do serviço;

3 - JUSTIFICATIVA:

O Plenário da ALRGS é um local importante da casa, onde a atividade fim da Assembleia é desenvolvida e sem este equipamento, o ambiente não se encontra acessível.

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A desmontagem e limpeza não poderá iniciar antes da autorização da Assembleia Legislativa.

O prazo para execução dos serviços é de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

Entregue o material, o objeto será recebido de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

5 – GARANTIA

É necessário o fornecimento de Termo de Garantia de 12 (doze) meses, no mínimo.

A emissão de aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

Caso o equipamento apresente qualquer falha que impossibilite a sua utilização ou não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, deverá ser substituído, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

6 – TIPO DE LICITAÇÃO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

7 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

8 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A empresa participante do processo licitatório deverá apresentar, por ocasião da habilitação:

- Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em atividades similares às estabelecidas neste projeto, devidamente atualizado;
- Declaração por escrito, indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo respectivo Conselho de Classe (CREA ou CAU), devidamente atualizado, ou documento equivalente;

- Comprovação do vínculo do profissional indicado com a empresa;
- Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, em nome do responsável técnico, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a responsabilidade técnica por serviços similares em características ao objeto deste expediente.

A visita ao local é facultativa e de total responsabilidade da empresa participante. A não realização de vistoria técnica por parte da licitante implicará a aceitação tácita das exigências constantes deste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

9 - REGIME DE EXECUÇÃO:

Empreitada por preço global.

10 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

11 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além de executar a obra de acordo com as especificações, a empresa contratada deverá, também:

- submeter-se às regras, disposições de comportamento e horários, exigidos pela administração da Assembleia Legislativa do RGS.
- assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, inclusive por eventuais perdas e danos.
- refazer serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes no item 2, sem ônus à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.
- garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas ABNT/NBR, e que os materiais e equipamentos fornecidos sejam de boa qualidade.
- fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará o conserto, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas normas trabalhistas.

11.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante deverá:

- permitir o livre acesso dos funcionários da contratada ao local, para a montagem e desmontagem do equipamento.
- acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, e exigir a execução dos trabalhos dentro das especificações.

11.3 - SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida subcontratação.

11.4 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos serviços realizados. O documento deverá ser apresentado à Assembleia Legislativa após a conclusão total dos serviços, incluindo a limpeza do local, acompanhado de visto da Fiscalização e

certidões negativas de débitos trabalhistas, de Tributos Federais e do FGTS.

11.5 - PENALIDADES:

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) por atraso na conclusão dos serviços – 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;

b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) pela não execução dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

12 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920 – 1º andar, através do telefone 3210-1014, ou pelo endereço eletrônico "log.projetos@al.rs.gov.br".

14 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

14 - ANEXO:

Modelo de Proposta (3571595)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Bello Righi, Analista Legislativo - Engenheiro(a)**, em 29/02/2024, às 09:05, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Servidor(a) Público(a) Estadual**, em 29/02/2024, às 09:09, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3571491** e o código CRC **F035D9A4**.